



CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE

RUA MATO GROSSO - CENTRO

CNPJ: 12.265.004/0001-80 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

RESOLUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO FINANCEIRA nº 05 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Resolução n.º 002 de 22 de dezembro de 2023, edita a seguinte Resolução:

Art 1º. - Fica o Diretor Executivo autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)** a saber:

Dotações Suplementares

29 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE			
1.001 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
3.3.90.39.00 / 1701 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			150.000,00
	Total por Ação:		150.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria			35.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			5.000,00
	Total por Ação:		40.000,00
2.005 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM			
3.1.90.04.00 / 1701 - Contratacao por Tempo Determinado			40.000,00
	Total por Ação:		40.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		230.000,00
Total Suplementado:			230.000,00

Art 2º. – Para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei n.º 4.320/64:

Dotações Anuladas

29 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE			
2.006 - MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA			
3.3.90.30.00 / 1701 - Material de Consumo			230.000,00
	Total por Ação:		230.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		230.000,00
Total Anulado:			230.000,00



CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE

RUA MATO GROSSO - CENTRO

CNPJ: 12.265.004/0001-80 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

RESOLUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Diretor Executivo autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2024.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE,
Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2024.**

Márcio Antônio Messias da Silva
Presidente